



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91199/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 28/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira PB.

INTERESSADOS: Laudiceia Mary Magalhaes

À Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Oferecemos uma estrutura especializada com valores pautados na Ética, Legalidade, Entusiasmo, Compromisso e Transparência em nossas ações. Somos uma empresa que atua no mercado desde 2009, tendo executado serviços contínuos em determinados Municípios desde a abertura.

ÂMBITO DA PROPOSTA

O âmbito de proposta diz respeito ao fornecimento de serviços técnicos especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do Esocial com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários.

Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN

SERVIÇOS INCLUSOS

- ✓ Esocial – FASE I, II e III
- ✓ Processos de Acertos de vínculos empregatícios
- ✓ Emissão de Relatório de Acompanhamento do Município

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

- ✓ Fornecer procuração eletrônica
- ✓ Fornecer Acesso a Folha
- ✓ Emitir recibos de prestadores de serviços Pessoa Física não constante em folha

VALOR DO SERVIÇO MENSAL

- ✓ R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

GARANTIAS DE SATISFAÇÃO

Todo o trabalho será feito em tempo hábil, honrando o compromisso com este Poder Legislativo.

Em caso de insatisfação, solicito um ofício formal, com uma explicação concreta dos motivos de insatisfação, de modo a garantir que eventuais erros não se repetirão no futuro com outros.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer pontos que esta proposta não tenha abordado devidamente.

PARCEIROS 2023✓ **PARAÍBA**

Prefeitura Municipal de Água Branca
Prefeitura Municipal de Aguiar
Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
Prefeitura Municipal de Assunção
Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Prefeitura Municipal de Itatuba
Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Prefeitura Municipal de Juripiranga
Prefeitura Municipal de Juru
Prefeitura Municipal de Manaíra
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Prefeitura Municipal de Patos
Prefeitura Municipal de Paulista
Prefeitura Municipal de Piancó
Prefeitura Municipal de Pilar
Prefeitura Municipal de Salgadinho
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Prefeitura Municipal de Piranhas
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu
Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Prefeitura Municipal de Serra Grande
Prefeitura Municipal de Tenório
Prefeitura Municipal de Tavares
Fundo Municipal de Saúde de Tenório
Fundo Municipal de Saúde Água Branca
Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas
Fundo Municipal de Juripiranga
Fundo Municipal de Saúde Pilar
Fundo Municipal de Assistência Social de Areia de Baraúnas
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilar
Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Câmara Municipal de Monte Horebe
Câmara Municipal de Piancó
Câmara Municipal de Santa Inês
Instituto de Previdência de Juru
Instituto de Previdência de Água Branca

✓ **PERNAMBUCO**

Prefeitura Municipal de Quixaba
Câmara Municipal de Quixaba
Instituto de Previdência de Quixaba

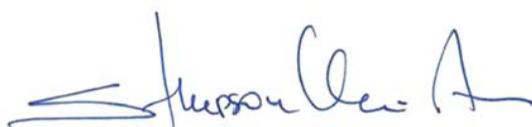
✓ **RIO GRANDE NORTE**

Prefeitura Municipal de Patu

✓ **CEARÁ**

Prefeitura Municipal de Assaré
Prefeitura Municipal de Antonina do Norte

Conceição-PB, 03 de Julho de 2023



Sthepson Maiery Alves de Lira



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 11 de julho de 2023, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espírito da lei 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por um período de 5 (cinco) meses. Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira - PB, 01 de agosto de 2023.

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA
Advogado OAB-PB 23.414
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

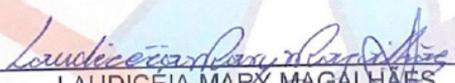
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.


LAUDICEIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 005/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

Mach Engellys Rodrigues Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 012/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pelo Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de serviços técnicos especializados que compreendem a área de recursos humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta casa legislativa junto ao ministério da previdência, ministério do trabalho e ministério da fazenda, através do e social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto aos órgão competentes para acompanhamento de CND conjunta da RFB/PGFN, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

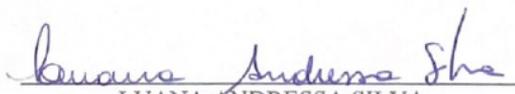
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 012/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pelo Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de serviços técnicos especializados que compreendem a área de recursos humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta casa legislativa junto ao ministério da previdência, ministério do trabalho e ministério da fazenda, através do e social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto aos órgão competentes para acompanhamento de CND conjunta da RFB/PGFN, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

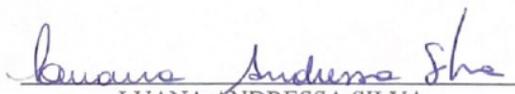
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 012/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pelo Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de serviços técnicos especializados que compreendem a área de recursos humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta casa legislativa junto ao ministério da previdência, ministério do trabalho e ministério da fazenda, através do e social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto aos órgão competentes para acompanhamento de CND conjunta da RFB/PGFN, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

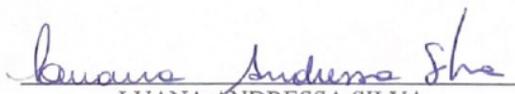
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 012/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pelo Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de serviços técnicos especializados que compreendem a área de recursos humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta casa legislativa junto ao ministério da previdência, ministério do trabalho e ministério da fazenda, através do e social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto aos órgão competentes para acompanhamento de CND conjunta da RFB/PGFN, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

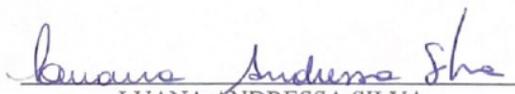
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

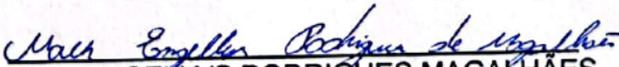
Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 005/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.


MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 012/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pelo Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades de serviços técnicos especializados que compreendem a área de recursos humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta casa legislativa junto ao ministério da previdência, ministério do trabalho e ministério da fazenda, através do e social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto aos órgão competentes para acompanhamento de CND conjunta da RFB/PGFN, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

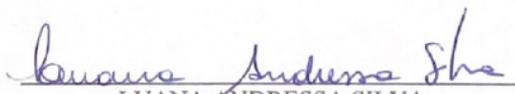
Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 15:15:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 91199/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/08/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.083.424/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c42b2c0cfce1583d8da2e93a6e113b49
Autorização da autoridade competente	Sim	becd0a696cb760512b3b25f224bc0f5c
Estimativa da despesa	Sim	f586bdfdad709e0f22d9cd3c5721e1b6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0d1a7c746851997d2d4a09def1298dbd
Formalização de demanda	Sim	0d1a7c746851997d2d4a09def1298dbd
Justificativa de preço	Sim	0d1a7c746851997d2d4a09def1298dbd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0d1a7c746851997d2d4a09def1298dbd
Previsão Orçamentária	Sim	f586bdfdad709e0f22d9cd3c5721e1b6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0d1a7c746851997d2d4a09def1298dbd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME	Sim	910abb168717493045e2722b81175984

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

CONTRATO/CMSM Nº. 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICEIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição - PB, representado pela Sr. Sthepson Maierly Alves de Lira, portador do CPF nº 022.871.794-96, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 005/2023**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 005/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE. Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPMICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01.031.2001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

H - Os serviços compreendem na a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

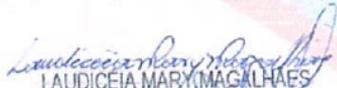
10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

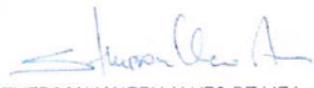
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

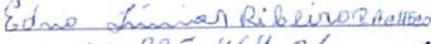
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

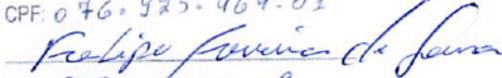
Santana de Mangueira, em 01 de agosto de 2023.


LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE


STJEPSON MAIERLY ALVES DE LIRA – ME
CNPJ n 11.083.424/0001-83
Stjepson Maierly Alves de Lira
CPF nº 022.871.794-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 076.925.464-01


CPF: 070.251.274-19



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 31/07 à 04/08 de 2023

Pag. 04

Atos do executivo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

FUNDAMENTO: ART.75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS: 01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa Santana de Mangueira - PB, 01 de agosto de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DISPENSA 005/2023

Nº. CONTRATO: 012/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Contratado: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, CNPJ n 11.083.424/0001-83, localizada a Sediada na Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição – PB.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 01 de agosto de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

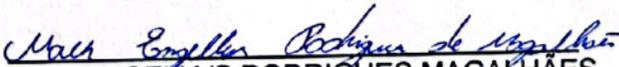
Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 005/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 01 de agosto de 2023.


MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 022.871.794-96	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7830200 Atividade secundária 6311900 9001906 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDA GEM NA INTERNET ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 14/08/09	AUTENTICAÇÃO. <i>[Signature]</i> STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/08/2009 SOB Nº: 25101131659 Protocolo: 49/020234-1, DE 12/08/2009 <i>[Signature]</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a sede) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DESENCIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8219999 Atividade secundária 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE BÊNIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcos Coutinho de Souza</i> <i>Juizador Singular</i> 22/12/2009	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090381203 Protocolo: 09/038120-3, DE 18/12/2009 Empresa: 25 1 0113165 9 STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL 20583		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE	(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1822491	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 02287179496			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 19.INOVECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 6311900, 8211300, 7420005, 8219901	Descrição do Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de microfilmagem. Fotocópias.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DATA ASSINATURA 03/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1150000108802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

RECONHECO a Fim de *Sthepson Maierly Alves de Lira*

Conceição-PB, 07 de 07 de 2015

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE EMPRESAS
NICE LEITE BRAGA PEREIRA - Escrivente Encarregada
KALINA LIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregada
Conceição - Paraíba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 15:27 SOB N° 20150359853.
PROTOCOLO: 150359853 DE 15/07/2015. NIRE: 25101131659.
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA. 16/07/2015

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

CNPJ: 11.083.424/0001-83

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **022.871.794-96**, nacionalidade brasileira, casado (a), sob regime de comunhão parcial de bens nascido(a) em **13.04.1976**, empresário, inscrito no RG: **1822491** - SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Ferreira 15 - Bairro: São Geraldo - Conceição -PB, CEP: 58.970-000, titular da empresa individual denominada: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **11.083.424/0001-83**, estabelecido a Rua: **João Batista Ferreira, nº 15- Bairro São Geraldo - Conceição-PB, CEP: 58.970-000**, seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **25101131659**, com despacho em **14/08/2009**, resolve alterar sua empresa individual e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter novo endereço: **Rua Jaime Pinto Ramalho, nº 15, - Bairro: São Geraldo-Conceição-PB, CEP: 58.970-000.**

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa permanecerá com as atividades de: **CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; CNAE: 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem; CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE: 82.19-9-01 - Fotocópias.**

CLAUSULA TERCEIRA. O capital social permanecerá R\$ 10.000,00(dez mil reais)

CLÁUSULA QUARTA. Todas as demais Cláusulas estabelecidas no instrumento Constitutivo permanecem em vigor.

E por estar em conformidade com as Leis 12.441/2011 e 10.406/2002, firma o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, fazendo-o em 01 (uma) via, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se propõe.



Conceição-PB, 01 de Fevereiro de 2021.


STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA
 (Titular)

AV. Solon de Lucena, 55 - Centro - CEP: 86070-000 - Curitiba - PR
 Fone/Fax (0xx) 41 353-2174 - nicho@redesim.pb.gov.br
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
CARTÓRIO ÚNICO

SHELTON MARIY ALVES DE LIMA - ME
 NIRE: 25101131659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.

Cód. de Verificação: 12101066899
 Código de Verificação: 11083424000103
 Protocolo: 210066466 DE 10/03/2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 14:58 SOB Nº. 20210066466

SECRETARIA GERAL
 FÁTIMA VENTURA VIANCA
 OFICIAL DO REGISTRO DE EMPRESAS

JUCEP
 SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA

11083424000103
 2021-00076979
 Selo Digital: MF53294-11F7
 Contata a autenticidade em https://sejodigital.pb.gov.br/

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.083.424/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2009
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JAIME PINTO RAMALHO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STHEPSON@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3451-2614/ (83) 9668-0554
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **11:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA
CNPJ: 11.083.424/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:06:59 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **7D09.3E70.9C30.F82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C7F9.BC4B.8EBA.297C

Emitida no dia 25/07/2023 às 17:25:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.083.424/0001-83

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Data: 25/07/2023</p> <p>Hora: 17:26</p>
--	--

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

<p>Nº da Certidão</p> <p>0000113</p>	<p>Nº de Controle de Autenticação</p> <p>MjAxMTk5</p> 
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 11083424000183 - Inscrição Municipal: 00900600102012

Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME

Endereço: RUA JOÃO BATISTA FERREIRA

Número: 15

Bairro: NOVO HORIZONTE - Cidade: CONCEIÇÃO - PB - Cep: 58970000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser posteriormente apurados e após consulta ao registro da receitas Municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscrita ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas a IPTU, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.083.424/0001-83
Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA SIQUEIRA 15 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 20230714071800033286907

Informação obtida em 14/07/2023 18:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.083.424/0001-83

Certidão n°: 8500806/2023

Expedição: 27/02/2023, às 12:19:53

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.083.424/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.083.424/0001-83

Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

Nome Fantasia: STHEPSON LIRA

Certidão emitida às 17:24 de 25/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hrWj.0hHI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
 Poder Executivo Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 CNPJ 08.944.084/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

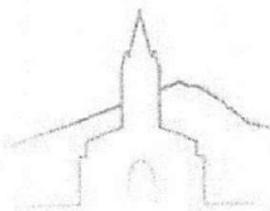
*Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME**, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 15, Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.083.424/0001-83, prestou serviços de Assessoria Administrativa para assuntos ligados ao Setor de Recursos Humanos na área Previdenciária, individualização de FGTS em contas vinculadas de trabalhadores através de aplicativos SEFIP e REMAG, informações contemporâneas à Receita Federal, informações ao MTE e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial, encerramento de vínculos empregatícios extemporâneos e acompanhamento dos débitos junto a Receita Federal e PGFN*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Emas-PB, 05 de Fevereiro de 2019

José William Segundo Madruga
 Prefeito

Município de José da Calina - PB
 AUTENTICAÇÃO
 conferido com o original
 em 26/08/2023
 Doc 16
 [Assinatura]
 [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ibiara

UNIDOS PARA RECONSTRUIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 15, Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.083.424/0001-83, fez e faz a este Município prestação de serviços de assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos: Individualização de FGTS; Acerto de Vínculos Empregatícios; Individualização Previdenciária contemporânea e extemporânea; recuperação de abono salarial; parcelamentos junto a CEF/RFB/PGFN/IBAMA/INMETRO; informações ao MTE/RFB/CEF e INSS; Elaboração da Folha de Pagamento; Acompanhamento e informações dos Conselhos Escolares; Acompanhamento e informações dos Fundos Municipais; Inclusão de Dossiê junto à RFB; Emissão de GPS, Acertos e Compensações e Acompanhamentos Fiscais referente ao Município.

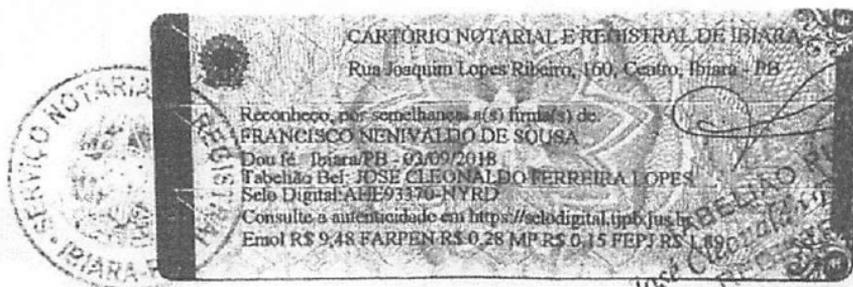
Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibiara-PB, 03 de Setembro de 2018

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

Prefeitura São José da Calana - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 26/08/2023
Dou fé.

Servidor





Estado da Paraíba
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 CNPJ 08.924.037/0001-18

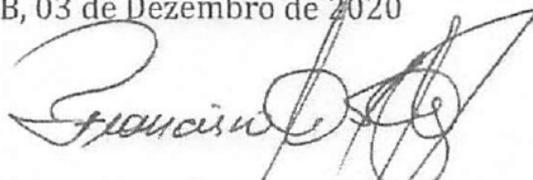
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83
PERÍODO: 2009 / 2020

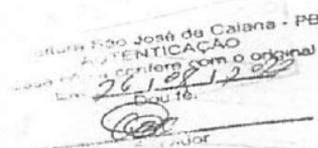
Atestamos para os devidos fins de direito, que STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA-ME, com sede à Rua Jaime Pinto Ramalho, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, prestou os seguintes serviços à este Município:

- Preparação de GFIP, RAIS, DIRF e DCTF;
- Parcelamentos Especiais Lei 11.960, 12.810 e 13.485
- Acompanhamento das obrigações dos Entes Vinculados
- Parcelamentos Lei 10522/2002 junto à RFB, PGFN, IBAMA e PSFN
- Liberações de Certidões junto aos órgãos emitentes
- Individualização de FGTS

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de Dezembro de 2020


 Francisco Carlos de Carvalho
 Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 15:19:08 foi protocolizado o documento sob o N° 91201/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000122023

Data da Publicação: 01/08/2023

Data da Assinatura: 01/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 12.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços Técnicos Especializados que compreendem a área de Recursos Humanos, no sentido de garantir as informações dos servidores desta Casa Legislativa junto ao Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Ministério da Fazenda, através do E social com informações contemporâneas, bem como informações extemporâneas sempre que solicitado utilizando dos meios necessários. Acompanhamento da situação tributária junto Aos órgão competentes para acompanhamento de CND Conjunta da RFB/PGFN, junto a esta Câmara Municipal de Santana de Mangueira PB.

Contratado (Nome): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME

Contratado (CNPJ): 11.083.424/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b0997f4a6a7177087cf7f90c683dd809
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e391b6225474157ed41442473d028a5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f586bdfdad709e0f22d9cd3c5721e1b6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	feb5cef9d43f0fda209f794926ee45cd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 91199/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 15:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91201/23 ao Documento 91199/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91199/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 26	feb5cef9d43f0fda209f794926ee45cd
Comprovante de publicidade	27	b0997f4a6a7177087cf7f90c683dd809
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	f586bdfdad709e0f22d9cd3c5721e1b6
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 44	9e391b6225474157ed41442473d028a5
RECIBO PROTOCOLO	45	201041142e01b5148d63763f90730d3d

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB